



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando os argumentos expostos na Nota Técnica nº 12/2026 (18114832), e o constante no processo 71000.004424/2026-39, em atenção a Proposta de Termo de Fomento nº 000298/2026, cadastrada no Portal TransfereGov.br por meio da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, no qual a entidade solicita recursos a esta Secretaria Nacional de Excelência Esportiva -SNE para a execução do objeto "**Apoio a realização de uma partida oficial da Superliga Feminina de Voleibol em São Luís - MA**", maior disputa de quadra da modalidade no Brasil sendo essa uma etapa classificatória na categoria feminina, evento esportivo de alto rendimento, na modalidade de Voleibol, a ser realizado no Ginásio Georgiana Pflueguer - Castelinho, localizado em São Luís - MA.

Declaro estarem presentes os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público diante da exclusividade da Confederação Brasileira de Voleibol, sendo autoridade máxima da modalidade na realização de eventos esportivos voltado ao alto rendimento, uma vez que a entidade proponente é a única com competência para a execução do objeto pretendido.

Por fim, em conformidade com o §2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Nacional de Excelência Esportiva, por meio do protocolo digital do Ministério do Esporte, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-do-esporte> no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da data da publicação.

Iziane Castro Marques de Oliveira
Secretária Nacional de Excelência Esportiva
Ministério do Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Iziane Castro Marques de Oliveira, Secretária(o) Nacional de Excelência Esportiva**, em 27/01/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18117892** e o código CRC **1FD7023E**.